



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.
Serra Azul – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 027 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

“Instaura Procedimento de Administrativo para Apuração de Responsabilidade por descumprimento contratual em face da Empresa Estre Ambiental/SA e designa a Comissão Processante.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul – SP, Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o regime de Direito Público, ao qual é submetido o contrato administrativo, em que se impõe a supremacia e a indisponibilidade do interesse público sobre o privado, e independe do procedimento adotado para fins de contratação, se realizado mediante prévio procedimento licitatório ou diretamente, quando assim admitido pela lei.

CONSIDERANDO a prerrogativa/dever, de identificar e apurar possíveis infrações administrativas, e, conseqüentemente, aplicar sanções ao contratado, fazendo-se expressão do poder sancionador do Estado, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO os indícios infração à cláusula contratual pactuada no Contrato nº 124/2020 - Serviços e recepção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados pelo Município de Serra Azul em aterro sanitário/industrial, devidamente licenciado; identificados e comprovados nos autos da Apuração Preliminar nº 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR o Processo Administrativo (Sancionatório) para apuração dos fatos originados da Apuração Preliminar nº 003/2021, os quais retratam, em tese, infração administrativa, por descumprimento de cláusula contratual, cometida pela empresa Estre Ambiental, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.147.393/0001-59, com sede na Rua do Rocio, 220, 2º Andar, Vila Olímpia – São Paulo/SP, CEP 04552-000, no curso do Contrato de nº 124/2020.

Art. 2º. Fica **DESIGNADA** a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos do Poder Público e Municipal, adiante relacionados, os quais se incumbirão pela condução do processo até sua conclusão final:

Parágrafo Único: Constituem os membros da comissão processante:

- 1. LUIZ OTAVIO RODRIGUES (Presidente);**
- 2. DONIZETI APARECIDO SOARES (Membro); e,**
- 3. ALEX JUDSON ESTEVAM PINHEIRO (Secretário).**



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.
Serra Azul - Estado de São Paulo

Art. 3º. O prazo para conclusão da Sindicância será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, admitindo-se a prorrogação, por igual período, nos termos da legislação vigente aplicável a matéria;

Art. 4º. Comunicuem-se, expressamente, os servidores designados nos órgãos de lotação efetiva, sobre os termo e publicação desta Portaria para início dos trabalhos;

Art. 5º. Notifiquem-se, expressamente, os representantes da empresa processada, facultando-lhes o direito de serem assistidos por Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, e a exercerem do mais amplo direito ao contraditório e a ampla defesa;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SP ou equivalente, para todos os efeitos legais.

Registre-se, Publique-se, por afixação e Cumpra-se.

Serra Azul, 08 de fevereiro de 2022.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal